

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 029/2023 - CONSUNIV/UEA

APROVA *Ad Referendum* a Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas. **O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 207, in verbis: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”; **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que trata da autonomia pedagógica da UEA, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão; **CONSIDERANDO** a necessidade de articular o desenvolvimento da Pesquisa e da Pós-Graduação na UEA com os compromissos apresentados no Plano de Desenvolvimento Institucional da UEA (2023-2027), Resolução nº 016/2023-CONSUNIV/UEA. **CONSIDERANDO** a proposta de criação da Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução nº. 012/2023 - CPPG;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR *Ad Referendum* a Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas (2023-2027), que tem por objetivo geral definir princípios, diretrizes e programas institucionais estruturantes para o desenvolvimento da Pesquisa e da Pós-Graduação na Universidade.

Art. 2º São objetivos desta Política:

- I - Articular as atividades de pesquisa e pós-graduação em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II - Incentivar as Unidades Acadêmicas na definição de políticas de pesquisa e pós-graduação em seu campo do saber e áreas de atuação, considerando as realidades local, regional, nacional e internacional nas quais se inserem, contribuindo também para o processo de interiorização.
- III - Fomentar a participação efetiva de estudantes de pós-graduação e graduação em projetos de pesquisa;
- IV - Estimular a participação de servidores técnicos administrativos em projetos e atividades de pesquisa;
- V - Atrair pesquisadores de outras instituições, nacionais e internacionais, para atuarem na pós-graduação e em projetos de pesquisa na UEA, que tenham grande potencial de geração de produção científica e tecnológica, que impacte positivamente no desenvolvimento da UEA e da Amazônia;
- VI - Promover internacionalização das atividades de pesquisa, da pós-graduação e dos projetos interinstitucionais que possam gerar produção de alto impacto científico;
- VII - Incentivar a produção de conhecimento em parceria com outras instituições de ciência e tecnologia, bem como com a iniciativa privada;
- VIII - Estimular o aumento da produção intelectual de alto impacto oriunda de projetos de

pesquisa e pós-graduação desenvolvidos na UEA;

IX - Incentivar a captação de recursos externos para o financiamento de projetos de pesquisa e da pós-graduação;

X - Potencializar o uso de recursos destinados à UEA para atividades de pesquisa e pós-graduação;

XI - Estimular o apoio institucional a atividades de pesquisa e pós-graduação nas Unidades Acadêmicas de forma articulada com esta Política Institucional;

XII - Promover integração crescente entre graduação, pesquisa, pós-graduação, extensão e inovação tecnológica e social.

§ 1º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP poderá lançar editais para a viabilização dos objetivos específicos desta Política.

§ 2º A PROPESP poderá priorizar a participação institucional em editais e chamadas externas mediante projetos que estejam alinhados a esta Política.

Art. 3º A Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação da UEA organiza-se sob os seguintes princípios:

I - Indissociabilidade do ensino, pesquisa, extensão universitária e inovação tecnológica e social;

II - Desenvolvimento de soluções inovadoras para a inclusão produtiva e social;

III - Redução de assimetrias regionais na produção e no acesso à ciência, tecnologia e inovação;

IV - Promoção do desenvolvimento sustentável;

V - Valorização de iniciativas e projetos inter e multidisciplinares;

VI - Integração entre programas de pós-graduação;

VII - Interação da pós-graduação com a graduação, a educação básica e o mundo do trabalho;

VIII - Qualificação e absorção de recursos humanos de alto nível;

IX - Divulgação do conhecimento científico.

Art. 4º As diretrizes gerais que norteiam a implantação da Política Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação no âmbito da UEA são:

I - Promover a integração da pesquisa com o ensino, extensão universitária e inovação tecnológica e social;

II - Estimular as iniciativas inovadoras de pesquisa, de acordo com as diferentes demandas e expectativas, relacionadas aos projetos de desenvolvimento institucional;

III - Promover a formação continuada de excelência nos níveis de especialização, mestrado e doutorado;

IV - Intensificar ações que visem à integração entre a graduação e a pós-graduação;

V - Intensificar ações que visem à integração entre os programas de pós-graduação e a sociedade;

VI - Estimular ações de mobilidade entre discentes, técnico-administrativos e docentes dos Programas de Pós-Graduação da UEA com centros de pesquisa no Brasil e no exterior.

Art. 5º Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP/UEA, órgão de gestão executiva subordinado à Reitoria, a execução desta Política por meio da coordenação, supervisão e financiamento das atividades de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade, bem como a articulação junto às Agências de Fomento.

Art. 6º Compete à Coordenação de Pós-graduação Stricto Sensu – CPG

SS/PROPESP/UEA supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades de Pós-Graduação e qualificação docente, conforme o Regimento Geral da Pós-graduação Stricto Sensu e nos termos das resoluções específicas.

Art. 7º Compete à Coordenação de Pesquisa e Projetos Institucionais – CPPI/PROPESP/UEA supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades de pesquisa, de projetos individuais e institucionais, de espaços laboratoriais, de grupos de pesquisa e de programas de iniciação científica e tecnológica, nos termos das resoluções específicas.

Art. 8º Compete à Coordenação de Pós-graduação Lato Sensu – CPG LS/PROPESP/UEA supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades de Pós-Graduação, conforme o Regimento Geral da Pós-graduação Lato Sensu, nos termos das resoluções específicas.

Art. 9º Compete à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG/PROPESP/UEA, órgão de natureza consultiva e deliberativa, orientar, apreciar e deliberar sobre as atividades relativas ao planejamento, à execução e à avaliação das atividades, projetos e programas de pesquisa e pós-graduação (stricto e lato sensu), conforme seu Regimento Interno.

Art. 10 Esta Política se consolida através dos seguintes Programas Institucionais Estruturantes, sem prejuízo a outros que possam ser criados, garantindo-se a efetividade das ações da PROPESP/UEA, bem como o uso participativo de seu orçamento:

I. Programa de Bolsas de Pós-Doutorado - PROPOSDOC

A. O Programa de Bolsas de Pós-Doutorado consiste em receber doutores para desenvolverem estágio pós-doutoral nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e/ou grupos de pesquisa da UEA.

B. Objetivos do PROPOSDOC:

1. Promover a realização de estudos de alto nível científico e tecnológico;
2. Fortalecer as linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos grupos de pesquisa da UEA;
3. Aumentar a produção científica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos grupos de pesquisa;
4. Promover a inserção de pesquisadores nacionais e internacionais em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e/ou grupos de pesquisa da UEA.

C. Os PPGs e/ou Grupos de Pesquisa serão, cada um, responsáveis pela seleção e acompanhamento de seus bolsistas, assim como pela definição de seus objetivos e atividades.

D. Este Programa será implementado por edital específico, lançado pela PROPESP/UEA, contendo todos os seus critérios.

II. Programa de Bolsas de Pesquisador Visitante - PROVISIT

A. O Programa possibilita a permanência – em caráter temporário, junto aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGs) ou aos Grupos de Pesquisa (GPs) da UEA – de pesquisadores, nacionais ou estrangeiros, de reconhecida competência em suas áreas de conhecimento.

B. Objetivos do PROVISIT:

1. Fortalecer as linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e Grupos de Pesquisa da UEA;

2. Aumentar a produção científica e técnica dos PPGs e GPs;
 3. Possibilitar a colaboração entre os pesquisadores da UEA e os de instituições de ensino e pesquisa nacionais e internacionais;
- C. Os PPGs e/ou GPs são, cada um, responsáveis pela seleção e acompanhamento de seus bolsistas, assim como pela definição de seus objetivos e atividades.
- D. Este Programa será implementado por edital específico, lançado pela PROPESP/UEA, contendo todos os seus critérios.

III. Programa de Apoio a Publicações e Periódicos - PROPUBLICA

- A. O Programa de Apoio a Publicações e Periódicos consiste em ampliar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas, por meio do financiamento da publicação de artigos científicos, em termos de revisão, tradução, pagamento de taxas e demais despesas pertinentes, bem como editoração e a publicação de periódicos da UEA, mantidos e editados pelos PPGs desta Universidade.
- B. **Objetivos do PROPUBLICA:**
1. Aumentar o número de publicação de artigos dos docentes da UEA em Periódicos de Alto Impacto;
 2. Divulgar os resultados de pesquisas desenvolvidas por docentes da UEA em diversas áreas do conhecimento;
 3. Fortalecer os periódicos já consolidados no âmbito da UEA;
 4. Incentivar a criação de novas revistas científicas por parte dos PPGs.
- C. As publicações científicas e tecnológicas são importantes ferramentas que propiciam a transmissão do conhecimento resultante de projetos, bem como o desenvolvimento de novas pesquisas nas diversas áreas do conhecimento.
- D. Este Programa será implementado por edital específico, lançado pela PROPESP/UEA, contendo todos os seus critérios.

IV. Programa Iniciação Científica e Tecnológica - PICT-UEA

- A. O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica consiste no apoio ao desenvolvimento de projetos de iniciação científica e tecnológica por discentes matriculados em cursos de graduação da UEA.
- B. **Objetivos do PICT:**
1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
 2. Estimular os professores a engajarem estudantes de graduação em atividades de pesquisa;
 3. Contribuir para a formação de recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico e inovação;
 4. Ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja por discriminação direta ou resultado de processo histórico a ser corrigido;
 5. Ampliar o acesso e a integração à pesquisa acadêmica pelos discentes beneficiários de ações afirmativas na Universidade;
 6. Apoiar a implementação e fomento de projetos de iniciação científica e tecnológica.
- C. Este Programa será implementado por editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo todos os seus critérios.

V. Programa de Tutoria em Laboratório de Pesquisa e Ensino - PROTLAB

A. O Programa de Tutoria em Laboratório de Pesquisa e Ensino consiste na concessão de bolsas para discentes matriculados em cursos de graduação ou egressos da UEA para o desenvolvimento de atividades técnicas, operacionais e de manutenção dos laboratórios de pesquisa e ensino da Universidade.

B. Objetivos do PROTLAB:

1. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes matriculados nos cursos de graduação ou egressos da UEA;
2. Estimular a participação acadêmica na execução de atividades técnicas e operacionais em laboratórios de pesquisa e ensino;
3. Contribuir para o fortalecimento da equipe técnica dos laboratórios de pesquisa e ensino da UEA.

C. Este Programa será implementado por edital específico, lançado pela PROPESP/UEA, contendo todos os seus critérios.

VI. Programa de Assessoria Técnica à Pós-Graduação e à Pesquisa - PROATEC

A. O Programa de Assessoria Técnica à Pós-Graduação e à Pesquisa visa ao apoio à execução de programas, ações, projetos e atividades, por meio da concessão de bolsas para assessoria técnica aos Programas de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu (este último, apenas se a oferta for gratuita).

B. Objetivos do PROATEC:

1. Proporcionar suporte técnico, administrativo e pedagógico aos cursos de pós-graduação da UEA;
2. Contribuir para a melhoria dos fluxos operacionais de cada PPG ou curso Lato Sensu;
3. Apoiar a coordenação, o corpo docente e o discente, no exercício das atividades pertinentes ao curso.

C. O PROATEC visa à melhoria das condições de funcionamento dos Programas de Pós-Graduação, os quais são responsáveis pela seleção e acompanhamento de seus bolsistas, assim como pela definição de seus objetivos e atividades.

D. Este Programa será implementado por edital específico, lançado pela PROPESP/UEA, contendo todos os seus critérios.

VII. Programa de Apoio à Infraestrutura dos PPGs - PROINFRA-PG

A. O Programa de Apoio à Infraestrutura dos PPGs visa à garantia dos procedimentos pedagógicos, administrativos e científicos dos PPGs da UEA, por meio do fomento à infraestrutura e à qualidade dos espaços, que envolvem aquisições, serviços de pessoa física e de pessoa jurídica, para o funcionamento estrutural dos Programas.

B. Objetivos do PROINFRA-PG:

1. Apoiar a melhoria da infraestrutura para o bom funcionamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA;
2. Readequar os espaços de ensino e pesquisa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA;
3. Possibilitar a aquisição de equipamentos que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e das pesquisas dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA;

C. Os PPGs são responsáveis pelo levantamento das demandas de acordo com os itens a serem financiados, assim como pela corresponsabilidade quanto à prestação de contas.

D. Este Programa será implementado por meio de contratação de pessoa jurídica sem

fins lucrativos, para operacionalização das ações, nos termos do projeto básico a ser elaborado pela PROPESP/UEA.

VIII. Programa de Consultoria para as Avaliações dos PPGs - PROAVALIA

A. O Programa de Consultoria para as Avaliações dos PPGs consiste no assessoramento direto e contínuo aos Programas de Pós-Graduação da UEA, com vistas às avaliações orientadas pela CAPES e realizadas com a participação da comunidade acadêmico-científica, tendo como objetivo avaliar e autoavaliar a qualidade dos cursos de mestrado e doutorado.

B. **Objetivos do PROAVALIA:**

1. Oferecer apoio institucional para a garantia da qualidade e o efetivo funcionamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA, em vista dos critérios para a avaliação da CAPES;
2. Manter atualizadas e disponíveis as informações acadêmicas pertinentes e necessárias para o bom desempenho dos cursos junto à CAPES;
3. Auxiliar os coordenadores dos cursos de PG da UEA, de modo contínuo, em quaisquer procedimentos necessários à avaliação e autoavaliação junto à CAPES.

C. Os PPGs são responsáveis pelo levantamento das necessidades administrativas, acadêmicas e pedagógicas, de acordo com os itens solicitados pela CAPES, a fim de demandar o apoio pertinente.

D. Este Programa será implementado por meio de contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, para operacionalização das ações, nos termos do projeto básico a ser elaborado pela PROPESP/UEA.

IX. Programa de Interiorização da Pós-Graduação - PROINTER-PG

A. O Programa de Interiorização da Pós-graduação consiste no apoio tanto à criação quanto à nucleação de Programas de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu da UEA, nos municípios do interior do Estado.

B. **Objetivos do PROINTER-PG:**

1. Proporcionar condições acadêmicas para a implementação de PPG SS e LS nos municípios onde houver corpo docente e estrutura física para tanto;
2. Apoiar, no interior do Estado, a formação acadêmica e profissional em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado;
3. Possibilitar a permanência no interior do Estado de profissionais capacitados ao exercício de sua formação de alto nível;
4. Induzir a elaboração e submissão de Avaliação de Propostas de Cursos Novos – APCNs, nos municípios em que houver quadro permanente de docentes doutores, que atendam aos critérios estabelecidos pelas áreas do conhecimento e pela CAPES.

C. Os Centros e Núcleos da UEA são responsáveis pelo levantamento das demandas de acordo com a realidade local.

D. As ações deste Programa serão planejadas a partir das necessidades apresentadas em diagnóstico da PROPESP/UEA, considerando as demandas dos municípios.

X. Programa de Mobilidade da Pós-Graduação - PROMOB-PG

A. O Programa de Mobilidade da Pós-Graduação visa incentivar a mobilidade nacional e internacional de docentes e discentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA.

B. **Objetivos do PROMOB-PG:**

1. Possibilitar a realização de atividades de pesquisa, apresentação de trabalhos em

eventos e missões de estudo pelos docentes e discentes dos PPGs da UEA em instituições de ensino e pesquisa do país e do exterior;

2. Apoiar projetos de parcerias universitárias, em âmbito nacional e internacional, realizadas entre pesquisadores da UEA vinculados aos PPGs e instituições nacionais e internacionais conveniadas;

3. Fomentar a implementação de planos estratégicos de internacionalização dos PPGs da UEA.

C. Os PPGs são responsáveis pela seleção e acompanhamento dos docentes e discentes contemplados, assim como pela definição de seus objetivos e atividades.

D. Este Programa será implementado por edital específico, lançado pela PROPESP/UEA, contendo todos os seus critérios.

XI. Programa de Consolidação e Expansão da Pesquisa - PROCEXP

A. O Programa de Consolidação e Expansão da Pesquisa tem a finalidade de fortalecer e incentivar o desenvolvimento de pesquisas pelos docentes da UEA nas diversas áreas do conhecimento.

B. **Objetivos do PROCEXP:**

1. Apoiar o desenvolvimento e o fortalecimento de projetos de pesquisa individuais e institucionais;

2. Auxiliar na manutenção e no aprimoramento dos laboratórios e dos grupos de pesquisa vinculados à UEA;

3. Incentivar a formação de redes de pesquisa entre as Unidades Acadêmicas e entre pesquisadores da UEA e de outras instituições.

C. O Programa busca a consolidação do ecossistema de pesquisa já existente, bem como sua ampliação por meio da criação de novos grupos e laboratórios em todas as Unidades Acadêmicas da Instituição.

D. Este Programa será implementado por editais específicos, lançados pela PROPESP/UEA, contendo todos os seus critérios.

XII. Programa de Consolidação e Expansão da Pós-graduação Lato Sensu - PROLATO

A. O Programa de Consolidação e Expansão da Pós-Graduação Lato Sensu constitui-se de um conjunto de ações voltadas para o fortalecimento e melhoramento dos cursos de especialização da UEA.

B. **Objetivos do PROLATO:**

1. Formar profissionais de alto desempenho para atuarem em diversos setores da sociedade;

2. Auxiliar a criação e desenvolvimento dos cursos de PG LS;

3. Acompanhar e orientar o fluxo das atividades dos cursos.

C. O PROLATO se dedicará à consolidação de políticas institucionais de potencialização e de formação de profissionais para atuarem em setores estratégicos do mercado de trabalho no Amazonas.

D. Este Programa será implementado sob forma de fluxo contínuo, de acordo com as resoluções e legislações pertinentes.

Art. 11. O desenvolvimento das atividades da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação será realizado através de:

I - Consolidação e ampliação da infraestrutura de pesquisa;

II - Fortalecimento e estímulo à criação de grupos de pesquisa;

- III - Acompanhamento das pesquisas desenvolvidas na UEA;
IV - Apoio ao uso compartilhado da infraestrutura de pesquisa;
V - Implementação de programa permanente de fomento, avaliação e acompanhamento das atividades de pesquisa;
VI - Estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais, empresas e sociedade para o desenvolvimento de projetos de pesquisa;
VII - Oferecimento de estruturas de apoio à pesquisa e à produção científica;
VIII - Disponibilização de informações sobre pesquisas, grupos de pesquisas e produção científica e técnica dos pesquisadores da UEA;
IX - Realização de eventos para difundir a pesquisa e a pós-graduação na UEA;
X - Estímulo à captação de recursos externos para as atividades de pesquisa e pós-graduação;
XI - Apoio à proteção da propriedade intelectual e aos processos relacionados à concessão de patentes.
XII - Apoio e acompanhamento a apresentação de propostas para novos programas - APCN conforme regulamentação interna e externa específica;
XIII - Ampliação, acompanhamento e consolidação dos programas de pós-graduação;
XIV - Implementação de programa permanente de avaliação, autoavaliação e acompanhamento das atividades de pós-graduação;
XV - Formação, atração e fixação de recursos humanos;
XVI - Incentivo à participação dos docentes em programas de professor e pesquisador visitante em instituições de excelência;
XVII - Incentivo à busca de excelência para os programas de pós-graduação;
XVIII - Apoio à internacionalização dos programas de pós-graduação e da pesquisa.
- Art. 12.** A Política poderá ser revisada ou modificada a qualquer momento, mediante necessidade expressamente justificada, sempre com apreciação da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação - CPPG/PROPESP e aprovação do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA.
- Art. 13.** Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA.
- REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas